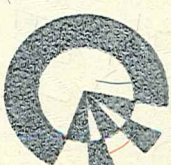




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 050/2019 LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG CNPJ 17.309.790/0001-94, Licença de Operação, para a atividade principal Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, enquadrada na DN COPAM nº 74/04, sob o(s) código(s) E-01-03-1, autorizando a sua operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as respectivas medidas de controle ambiental e condicionantes estabelecidas, localizada na ROD MGC 230; COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 19°05'47" (início) 19°12'42" (final) e Logintude: 46°40'00" (início) 46°13'32" (final), no (s) Município (s) de Serra do Salitre e Rio Paranaíba no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 27444/2011/002/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

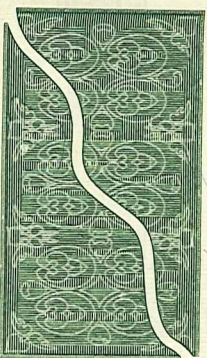
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 006751/2012; Modo de Uso: TRAVESSIA RODO-FERROVIÁRIA (PONTES E BUEIROS); Coordenadas Geográficas: LATIS 19° 09' 05" LONGIT 46° 33' 40"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez anos) com vencimento em 20/01/2029



Kamila Borges Alves
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2019